



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 041/2025

1



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

I - OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar capacitação de atendimento de crianças e adolescentes, vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta especializada a ser realizada na data de 28 de maio de 2025.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A violência contra crianças e adolescentes é um problema grave e recorrente em nossa sociedade e os profissionais que atuam diretamente com esse público precisam estar preparados para lidar de maneira adequada e sensível com as vítimas e/ou testemunhas de violência.
- 2.2. O atendimento a esses indivíduos exige conhecimento específico, empatia e habilidade técnica para realizar uma escuta especializada, capaz de garantir a proteção, o acolhimento e o acompanhamento necessário para o seu processo de recuperação.
- 2.3. Neste contexto, a contratação da palestra "Atendimento de Crianças e Adolescentes, Vítimas e/ou Testemunhas de Violência, com Ênfase na Escuta Especializada" se justifica pela importância de capacitar os profissionais para que possam identificar e acolher adequadamente as revelações espontâneas desses jovens, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor que favoreça a confiança e o relato.
- 2.4. A palestra abordará tópicos essenciais como a escuta ativa, a valorização da palavra da criança/adolescente, os cuidados necessários para preservar a integridade emocional e psicológica do indivíduo durante a revelação e as orientações práticas para encaminhamentos apropriados.
- 2.5. Além disso, ao tratar da escuta especializada, a palestra contribuirá para o entendimento sobre as técnicas adequadas para realizar entrevistas de forma ética e eficaz, respeitando os direitos da criança e do adolescente e seguindo os protocolos legais.
- 2.6. Com isso, a realização desta palestra trará benefícios diretos para os profissionais, ampliando sua compreensão sobre as melhores práticas no atendimento a vítimas de violência e garantindo um atendimento mais humanizado e seguro, o que é essencial para a proteção e o bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A proponente escolhida foi **INSTITUTO RANAI LTDA, CNPJ: 46.757.247/0001-58**, a escolha da proponente se deve ao fato de que o mesmo apresentou currículo lattes contendo a capacitação de sua equipe técnica, bem como, declaração comprovando a notória especialização exigida na Lei Federal nº 14.133/2021, condizentes com a atividade a ser desempenhada, além de valores que se encontram dentro da média daqueles praticados pela mesma em contratações semelhantes, conforme se pode verificar dos contratos administrativos acostados aos autos.

IV - DO PREÇO:

4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.127,32 (nove mil cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

288 02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.3796 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE.**
- b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
- h) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.
- i) **CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR**, junto ao TCE/PR.

VIII - DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4

IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado como Gestor do Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Agricultura e Abastecimento para o exercício das atribuições atinentes, o servidor FERNANDO ABEL CZPAK, Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento, matrícula funcional nº 356.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal do Termo de Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para o exercício das atribuições inerentes a designação, o servidor abaixo relacionado:

I – Marcelo Trojan, matrícula nº 60.435, cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Aparecida Grenteski

Código Identificador:365E8044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar capacitação de atendimento de crianças e adolescentes, vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta especializada a ser realizada na data de 28 de maio de 2025.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A violência contra crianças e adolescentes é um problema grave e recorrente em nossa sociedade e os profissionais que atuam diretamente com esse público precisam estar preparados para lidar de maneira adequada e sensível com as vítimas e/ou testemunhas de violência.

O atendimento a esses indivíduos exige conhecimento específico, empatia e habilidade técnica para realizar uma escuta especializada, capaz de garantir a proteção, o acolhimento e o acompanhamento necessário para o seu processo de recuperação.

Neste contexto, a contratação da palestra "Atendimento de Crianças e Adolescentes, Vítimas e/ou Testemunhas de Violência, com Ênfase na Escuta Especializada" se justifica pela importância de capacitar os profissionais para que possam identificar e acolher adequadamente as revelações espontâneas desses jovens, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor que favoreça a confiança e o relato.

A palestra abordará tópicos essenciais como a escuta ativa, a valorização da palavra da criança/adolescente, os cuidados necessários para preservar a integridade emocional e psicológica do indivíduo durante a revelação e as orientações práticas para encaminhamentos apropriados.

Além disso, ao tratar da escuta especializada, a palestra contribuirá para o entendimento sobre as técnicas adequadas para realizar entrevistas de forma ética e eficaz, respeitando os direitos da criança e do adolescente e seguindo os protocolos legais.

Com isso, a realização desta palestra trará benefícios diretos para os profissionais, ampliando sua compreensão sobre as melhores práticas

no atendimento a vítimas de violência e garantindo um atendimento mais humanizado e seguro, o que é essencial para a proteção e o bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **INSTITUTO RANAI LTDA, CNPJ: 46.757.247/0001-58**, a escolha da proponente se deve ao fato de que o mesmo apresentou currículo lattes contendo a capacitação de sua equipe técnica, bem como, declaração comprovando a notória especialização exigida na Lei Federal nº 14.133/2021, condizentes com a atividade a ser desempenhada, além de valores que se encontram dentro da média daqueles praticados pela mesma em contratações semelhantes, conforme se pode verificar dos contratos administrativos acostados aos autos.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.127,32 (nove mil cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciará-se na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

288 02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.3796 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:9A4E1BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de parto de risco habitual, objeto do edital de credenciamento nº 003/2025.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante o mesmo que está fundamentado no edital de credenciamento nº 003/2025, sendo assim:

A presente contratação está fundamentada na necessidade de assegurar a prestação contínua e qualificada de serviços de parto em risco habitual (parto normal e cesáreo), diante da impossibilidade técnica do Hospital de Caridade São Pedro em atender às exigências normativas e legais aplicáveis. A medida é necessária para garantir a segurança e o direito à saúde das gestantes do município, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes da Rede Materno Infantil do Estado do Paraná. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aponta a ausência de infraestrutura, recursos humanos e cumprimento de normas pelo Hospital de Caridade São Pedro, conforme identificado pela inspeção realizada pela SCVSAT 04 RS entre os dias 28 e 30 de junho de 2021. As não conformidades incluem a insuficiência de médicos por plantão, ausência de médico de sobreaviso e responsável técnico substituto, descumprimento de normas relacionadas à continuidade do atendimento, suporte à vida, e

ausência de registros e controle de infecções hospitalares, conforme disposto nas RDCs ANVISA nº 48/2000 e nº 63/2011, além da Resolução SESA/PR nº 165/2016. Dada a gravidade das inadequações, a 4ª Região de Saúde oficializou que o hospital em questão não apresenta condições técnicas para a realização de partos normais e cesarianas, sejam eles realizados pelo SUS, convênios ou particulares.

Assim, o município deve assumir a responsabilidade de referenciar as gestantes para um local de parto adequado, garantindo segurança e qualidade no atendimento, conforme preconizado pela Linha Guia da Rede Materno-Infantil. 2 As gestantes são classificadas em risco habitual, intermediário e alto risco durante o pré-natal, sendo os partos direcionados a prestadores contratualizados pelo Estado, de acordo com o nível de complexidade. No entanto, as tentativas de referenciamento para hospitais da região credenciados pelo SUS não obtiveram êxito devido à inviabilidade financeira, considerando os valores praticados pelo mercado e os estipulados pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Frente a essa situação, torna-se imprescindível a contratação de hospital especializado que atenda aos critérios técnicos e legais, possua capacidade instalada para atender à demanda local, e garanta segurança tanto para a mãe quanto para o bebê. Essa contratação é fundamental para reduzir as taxas de mortalidade materna e infantil, promover a saúde da mulher e da criança, e assegurar a continuidade do atendimento às gestantes do município, alinhando-se aos princípios de universalidade, equidade e integralidade do SUS, conforme disposto no artigo 2º, §1º, da Lei Federal nº 8.080/1990

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI, CNPJ: 78.143.153/0001-85**, a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do interesse ao edital de credenciamento nº 003/2025, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo, conforme publicação.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 682.916,25 (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como ainda não tenha ocorrido o trânsito em julgado do processo judicial no qual a prestação de serviços será realizada.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 264 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1000

Desp. 264 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1303

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1000

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.1303